

Universidade Federal de Santa Maria – **UFSM**
Centro de Ciências Rurais – **CCR**
Departamento de Engenharia Rural - DER

CAR - Cadastro Ambiental Rural

SANTA MARIA - RS
2014

UNIDADE 2 - A ESTRUTURA LEGAL DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

- 2.1 – Diferenças entre o CAR e o cadastramento fundiário
- 2.2 - Diferenças entre o CAR e o licenciamento ambiental
- 2.3 – Gestão e implementação do programa
- 2.4 – Principais etapas do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

2.1 – Diferenças entre o CAR e o cadastramento fundiário

- A Lei Federal nº 5.868/72 foi a que instituiu o Sistema Nacional de Cadastro Rural no País e é conhecida entre os agraristas e as pessoas que lidam com a documentação fundiária simplesmente como “Lei do Cadastro Rural”.
- A lei 10.267 de 28 de agosto de 2001 criou o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) e tornou obrigatório o georreferenciamento do imóvel para inclusão da propriedade no mesmo, condição esta necessária para que se realize qualquer alteração cartorial da propriedade.

- O Georreferenciamento de Imóveis Rurais consiste na descrição da propriedade em suas características, limites e confrontações, realizando o levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis rurais, georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, com precisão posicional fixada pelo Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária (Incra).
- O Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR é formado pelos seguintes cadastros:
 - 1 - Imóveis rurais
 - 2 - Proprietários e detentores
 - 3 - Parceiros e arrendatários
 - 4 - Terras públicas
 - 5 - Cadastro nacional de florestas públicas

2.2 - Diferenças entre o CAR e o licenciamento ambiental

- O Cadastro Ambiental Rural é o primeiro passo para a obtenção de qualquer Licença Ambiental para uso ou exploração dos recursos naturais da propriedade, já que, com o comprovante de inserção no CAR, o produtor pode reconhecer seu passivo ambiental e assumir o compromisso para recuperá-lo.

Licenciamento ambiental

- O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo por meio do qual o poder público autoriza a instalação, ampliação, modificação e operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores.
- Independente de ocorrer no âmbito da União, estados ou municípios, o processo de licenciamento ambiental é dividido em três etapas:
- **Licença Prévia (LP):** é concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando, mediante fiscalização prévia obrigatória ao local, a localização e a concepção do empreendimento, bem como atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação. Tem validade de até quatro anos.
- **Licença de Instalação (LI):** autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Tem validade de até seis anos.
- **Licença de Operação (LO):** autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após fiscalização prévia obrigatória para verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, tal como as medidas de controle ambiental e as condicionantes porventura determinadas para a operação. É concedida com prazos de validade de quatro ou de seis anos estando, portanto, sujeita à revalidação periódica. A LO é passível de cancelamento, desde que configurada a situação prevista na norma legal.

2.3 – Gestão e implementação do programa

- Após dois anos o Decreto Federal 8.235/2014 e a Instrução Normativa nº02/2014 *do Ministério do Meio Ambiente, que regulamentam o código florestal foram publicados e são os instrumentos regulamentadores do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR).*
- A partir desses instrumentos os governos federal e estaduais podem iniciar a implementação do novo Código Florestal, aprovado há quase dois anos.
- O Decreto Federal 8.235 de 05 de maio de 2014 estabelece normas gerais para a implementação dos Programas de Regularização Ambiental pelos estados e pelo DF e recria o Programa Mais Ambiente como ação do governo federal para apoiá-los na implementação da lei.
- Esses programas devem ser implementados via Cadastro Ambiental Rural (CAR), que foi regulamentado pela IN 2/2014 do MMA.

- O Cadastro Ambiental Rural iniciou sua operacionalização no dia 07/05/2014 e o proprietário ou possuidor de imóvel rural terá o prazo de um ano, prorrogável por mais um ano, por determinação do poder público, para inscrição do imóvel rural por meio do endereço eletrônico www.car.gov.br, no qual são encontradas informações de como se cadastrar, salvar e enviar os imóveis rurais cadastrados.
- Já o Programa de Regularização Ambiental (PRA), nessa primeira etapa não está disponível, e por tal motivo às análises dos processos de reserva legal protocolados até o dia 09/05/2014, continuarão normalmente até a implantação do referido Programa.

2.4 – Principais etapas do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

O Cadastro Ambiental Rural - CAR deverá contemplar:

- os dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural,
- a respectiva planta georreferenciada:
 - ❖ do perímetro do imóvel,
 - ❖ das áreas de interesse social e
 - ❖ das áreas de utilidade pública,
 - ❖ com a informação da localização:
 - ✓ dos remanescentes de vegetação nativa,
 - ✓ das Áreas de Preservação Permanente,
 - ✓ das Áreas de Uso Restrito,
 - ✓ das áreas consolidadas e
 - ✓ da localização das Reservas Legais. (Art. 5º Decreto 7830/2012).

- 1. Entre na **página do CAR** na internet e acesse o site (www.car.gov.br).

Utilizando o guia abaixo, você encontrará informações sobre cada etapa do **Cadastro Ambiental Rural**. Passe o cursor sobre cada item para obter mais detalhes.

Módulo de Cadastro Baixar Imagens Cadastro do Imóvel **Enviar Cadastro** Recibo de Inscrição Retificação do Cadastro Análise do Imóvel Adesão ao PRA CRA Prazos e Atualizações

Cadastro

Através do **CAR - Módulo de Cadastro** ([baixar](#)), você poderá realizar o cadastro de seus imóveis (Imóvel Rural, Imóvel Rural de Povos e Comunidades Tradicionais ou Imóvel Rural de Assentamento da Reforma Agrária).

[Mais informações](#)

Envio / Retificação

Após realizado o cadastro do seu imóvel, faça o envio das informações pelo SICAR e caso necessário, realize as retificações.

[Mais informações](#)

Análise

A Análise do Imóvel é realizada pelo Órgão Estadual, podendo submeter o cadastro para retificação e/ou solicitar adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental).

[Mais informações](#)

Baixar Módulo de Cadastro
Windows | Linux | Mac

Enviar/Retificar Cadastro do Imóvel
Faça o envio do .CAR

Consultar Situação do CAR
Saiba a situação do CAR

- **2. Módulo Cadastro:** Baixe o programa *Módulo de Cadastro* e instale no seu computador. Selecione o estado em que o imóvel está localizado, e caso esteja de acordo com os termos de uso, baixe o programa conforme o sistema operacional que desejar (Windows, Linux ou Mac). Lembre-se de verificar os requisitos mínimos para operar o sistema.
- **3. Baixe imagens:** As imagens de satélite disponíveis para cadastramento do imóvel devem ser instaladas no programa *Módulo Cadastro*. Você pode utilizar imagens armazenadas em disco ou obtê-las da internet. Nos dois casos, selecione o estado, a cidade e então aperte a opção baixar. Repita o procedimento selecionando municípios conforme a localização do imóvel.
- **4. Cadastro do imóvel:** Na opção Cadastro de Imóveis acesse o botão cadastrar novo imóvel e selecione o tipo de imóvel que irá cadastrar. Depois de identificar o responsável pelo cadastramento, forneça dados e informações de identificação do proprietário ou possuidor. No final responda ao questionário, fornecendo informações complementares sobre a situação do imóvel. Selecione Finalizar e armazene o protocolo que será emitido.

5. Enviar cadastro: Após finalizar o cadastro ou retificação do Imóvel Rural, é necessário enviá-lo ao SiCAR pela internet para emissão do Recibo de Inscrição CAR. Selecione a opção Gravar para envio. Após salvar o arquivo, acesse a opção enviar. Localize e selecione o arquivo e então envie apertando o botão correspondente. Em caso de sucesso você receberá uma mensagem de confirmação.

6. Retificação do cadastro: Esse passo só pode ser realizado informando o número de inscrição do CAR. Caso perceba que cometeu algum erro ou precise complementar informações para que possa retificar o cadastro, o número deverá ser enviado ao SiCAR, com emissão do recibo de inscrição.

7. Análise do imóvel: As inscrições recebidas pelo SiCAR serão submetidas às regras de validação e análise automática e passarão por análise e validação por parte de órgão competente, dos documentos e informações apresentados. Pendências e inconsistências serão comunicadas ao responsável pela inscrição, para que seja feita a adequação, se necessário, das informações declaradas.